**Protocolo de Estágio Curricular**

Entre:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Coletiva n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como primeiro outorgante, adiante designado por Organização de Acolhimento;

**Instituto Superior de Agronomia** da **Universidade de Lisboa**, com sede na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 505 869 721, representado pelo Presidente do ISA, Professor Doutor António Guerreiro de Brito, como segundo outorgante, adiante designado por ISA;

e

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** aluno do Curso de Licenciatura (1º ciclo) em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como terceiro outorgante, adiante designado por Estagiário;

Considerando que:

1. O ISA tem como objetivo a formação científica e técnica dos seus alunos tendo em vista a sua inserção profissional;
2. Esta formação deverá contribuir para o desenvolvimento das empresas/organizações e da sociedade em geral;
3. O intercâmbio, entre as escolas e as empresas/organizações, é um instrumento fundamental para promover um melhor ajustamento entre a oferta e procura de emprego;
4. A vivência organizacional tem um carácter formativo, o qual é fundamental para o desenvolvimento e consolidação das competências técnicas e sociais dos diplomados;
5. O acolhimento de jovens estagiários, portadores de novas ideias e conhecimentos, pode contribuir para o desenvolvimento competitivo das empresas/organizações;
6. As entidades empregadoras podem beneficiar de uma mais fácil integração de novos quadros quando optam pela contratação dos seus estagiários.

é celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

Pelo presente protocolo, a Organização de Acolhimento proporciona ao ISA e ao/à Estagiário/a a realização de um estágio devidamente adequado ao seu grau de formação e definido no plano de estágio.

**Cláusula 2.ª**

**Duração**

O estágio tem início em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e termo em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Cláusula 3.ª**

**Local e Horário**

A ação referida na cláusula anterior desenvolve-se em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, durante o horário de funcionamento normal da Organização de Acolhimento.

**Cláusula 4.ª**

**Enquadramento do Estágio**

1. Este protocolo não gera qualquer vínculo laboral entre as partes, mantendo-se o/a Estagiário/a vinculada ao estatuto de estudante definido pelo ISA;

2) O/A Estagiário/a, no exercício da atividade do estágio, estará abrangido/a pelo **seguro escolar universitário** da companhia Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., que garante a cobertura de acidentes pessoais sofridos pelos alunos durante a atividade escolar no ano letivo 2022/2023 (apólice n.º ES64523928, em vigor no período de 01 de Setembro de 2022 a 31 de Agosto de 2023).

**Cláusula 5.ª**

**Deveres do Estagiário**

São deveres do Estagiário:

1. Realizar o estágio referido na Cláusula 1.ª com empenhamento, interesse, assiduidade e pontualidade;
2. Elaborar relatórios intercalares das atividades desenvolvidas, sempre que solicitados pelos respetivos coordenadores;
3. Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Organização de Acolhimento;
4. Tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Organização de Acolhimento, bem como os que com esta se relacionem;
5. Guardar sigilo de informações e conhecimentos relacionados com a atividade da Organização de Acolhimento, que esta entenda como confidencial;
6. Justificar e, se possível, avisar antecipadamente a Organização de Acolhimento e o ISA de todas as ausências na atividade do estágio;
7. Contribuir com todo o seu conhecimento para o bom desempenho da Organização de Acolhimento.

**Cláusula 6.ª**

**Direitos do Estagiário**

São direitos do Estagiário:

1. Manter o estatuto de estudante do ISA;
2. Ausentar-se do local de estágio dois dias por mês, previamente combinados com a Organização de Acolhimento, com a finalidade de se deslocar ao ISA ou a local necessário para o bom desempenho do estágio ou do seu relatório, sem prejuízo do referido no n.º 6 da cláusula anterior.

**Cláusula 7.ª**

**Coordenação e acompanhamento do Estágio**

1) O Estagiário, no desempenho da sua atividade de estágio, será coordenado e acompanhado por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** quadro da Organização Acolhedora e por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** docente do ISA;

2) Os coordenadores de estágio por parte da Organização de Acolhimento e por parte do ISA manterão os contactos necessários para um bom desenvolvimento do estágio;

3) As atividades a desenvolver pelo Estagiário constarão de um plano de estágio a elaborar pelo Estagiário, sujeito ao acordo de ambos os coordenadores, devendo estar concluído até 15 dias após o início do estágio.

**Cláusula 8.ª**

**Denúncia**

1) O presente protocolo não é renovável e caducará automaticamente sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado na Cláusula 2.ª;

2) Qualquer das partes poderá denunciar imediatamente o presente protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **O Primeiro Outorgante:** | **O Segundo Outorgante:** | **O Terceiro Outorgante:** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Instituto Superior de Agronomia | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |